

## PROJETO BÁSICO

### 1 - DO OBJETO

1.1 Seleção de pessoa física do ramo pertinente, objetivando despesa através da Dispensa de Licitação, para locação de veículo para prestar serviços de veiculação de anúncios em carro de som com o objetivo de divulgar as ações de prevenção e conscientização ao enfrentamento da pandemia do COVID-19 destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

### 2 - DO OBJETIVO

2.1. Tal contratação tem como objetivo garantir a continuidade dos serviços voltados ao combate à pandemia da Covid -19. Tendo em vista a real necessidade, que a Secretaria Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão, no que concerne aos as atividades de propagação de campanhas de conscientização para combater a pandemia.

### 3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1. Considera-se às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Grande do Maranhão da contratação de locação de veículo com som para prestar serviços veiculação de anúncios voltados ao combate a pandemia da Covid 19 no município.

3.2. Considera-se, ainda, às orientações, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, com base em tais disposições, faz-se necessário a contratação do serviço elencado acima.

3.3. Considera-se o custo-benefício do serviço prestado pela pessoa física, a contratação do de carro de som se economicamente mais adequada e vantajosa para situação emergencial, estando, ainda, coerente com a boa prática na gestão de recursos públicos e com os princípios que regem as contratações administrativas, por propiciar maior eficiência.

### 4 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ESPECIFICAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Locação de veículo para prestar serviços de veiculação de anúncios em carro de som com o objetivo de divulgar as ações de prevenção e conscientização ao enfrentamento da pandemia do COVID-19 destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	HORA	500	35,00	17.500,00
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 17.500,00</b>					

### 5 - DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

5.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) física(s), que comprove(m) que o licitante executou ou está executando serviços de mesma natureza, compatíveis com o objeto

desta contratação, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e o telefone da(s) entidade(s) atestadora(s).

## 6 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Além das obrigações contempladas na Lei nº 8.666/93 e demais atos normativos que regem a matéria, devem ser destacados as seguintes:

### 6.1.1. DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições e prazos estabelecidos neste contrato;
- b) Fornecer ao CONTRATADO, documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato.

### 6.1.2. DO CONTRATADO

Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

- 10) prestar e disponibilizar os serviços à CONTRATANTE de acordo com as normas contratadas e em observância a legislação vigente;
- 10) prover suporte aos serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado;
- 10) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos produtos, sempre que a ela imputáveis;
- 10) responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável;
- e) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O CONTRATADO será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às Legislações social, trabalhista, fiscal, securitária e previdenciária.

## 7 – DO CONTRATO

7.1. Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

7.2. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do licitante vencedor;

7.3. O adjudicatário, ao ser regularmente convocado para assinar o instrumento contratual, deverá comparecer à Prefeitura Municipal no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à realização do fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93;



7.4. Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame;

7.5. Quando a empresa convocada recusar-se, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual ou não apresentar situação regular no ato da assinatura, serão convocados para celebrar o contrato, seguindo a ordem de classificação, os outros licitantes classificados, devendo ser observadas as prescrições deste Termo, referentes à aceitabilidade do objeto e do preço, à habilitação e à negociação visando o preço melhor.

7.6. A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do Contrato ocorrer nos termos do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

## 8 – DAS SANÇÕES

8.1. O não cumprimento, por parte da CONTRATADA, acarretará a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, arts. 86 e 88.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** São as seguintes sanções administrativas que poderão ser aplicadas à CONTRATADA:

- 10) Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste contrato, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, previstas no art. 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93:
  - a) Advertência;
  - b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil, em caso de atraso na entrega/disponibilização do objeto contratado, elevando-se para 2% (dois por cento) se o atraso for de 30 (trinta) dias, e para 4% (quatro por cento) se o atraso for até 60 (sessenta) dias;
  - c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; c.1) pela recusa de assiná-lo;
  - d) Pela não entrega/disponibilização do objeto contratado nos prazos fixados;
  - e) Suspensão temporária de participação em licitação e em contratar com a Administração CONTRATANTE, por prazo de 06 (seis meses) a 2 (dois) anos;
  - f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, na forma do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As sanções previstas nos itens e alíneas acima serão aplicadas individualmente, podendo ser cumuladas com a pena de multa, cujo valor deverá ser recolhido a favor da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a CONTRATANTE descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo, caso não obtenha êxito na cobrança extrajudicial. Decisão da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão.

## 9 – DO PREÇO MÉDIO

9.1. A contratação se dará pelo MENOR PREÇO GLOBAL.



BRANCO

BRANCO



## 10- DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em parcela única, contado a partir da apresentação de Recibo/Nota Fiscal/Fatura. Conforme a seguinte dotação:

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>05 – Secretaria Municipal de Saúde</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA:</b>	0501 – Secretaria Municipal de Saúde
<b>FUNÇÃO:</b>	12 – Saúde
<b>SUB FUNÇÃO:</b>	122 – Administração Geral
<b>PROGRAMA:</b>	0002 – Apoio Administrativo
<b>PROJETO ATIVIDADE:</b>	2.008 – Manutenção e Func. da Rede Municipal de Saúde
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:</b>	3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0102000000 – Receitas de Imposto e Trans. Vinc. Saúde.
<b>VALOR DISPONÍVEL:</b>	R\$ 200.000,00
<b>VALOR REFORÇADO:</b>	R\$ 0,00

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Será exigida, no ato do pagamento, a apresentação das Certidões de Regularidade do INSS e do FGTS, e de Regularidade Fiscal dos encargos tributários das Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da CONTRATADA.


## 11 - DA VIGÊNCIA

11.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, admitindo a prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, fundamentado no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## 12- DO FISCAL DO CONTRATO

12.1. A Contratação será fiscalizada por servidor(a) da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, exercendo a função de Fiscal de Contratos.

Lagoa Grande do Maranhão, 25 de março 2021

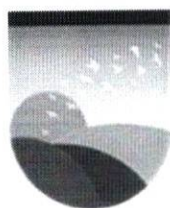
  
Arinaldo Adelino Rosendo  
CPF: 353.987.778.90  
Chefe do Setor de Compras  
Portaria nº 014/2021 - PMLG





BRANCO

BRANCO



***Despacho da Autoridade Competente***

***Aprovo o Projeto Básico constante deste Processo.***

***Em 25/03/2021***



Marianna Dias Sousa  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria n° 015/2021-PMLG-GP

BRANCO

BRANCO